Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

49647/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA:	16/04/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE TAPEROA, ESTADO DA PARAÍBA.
INTERESSADOS:	George Ciro Monteiro de Farias

ecosolo | Gestão Ambiental de Resíduos

PROPOSTA DE PREÇOS

Exmo. Sr. George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito do Município de Taperoá - PB

Nº 0033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE: ECOSOLO Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ 11.955.108/0001-54, localizada na Rodovia PB 138, Zona Rural – CEP 58.444-000 – Campina Grande – PB.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Taperoá	TON	230	R$ 75,00	17.250,00	207.000,00
			TOTAL	**R$ 17.250,00**	**R$ 207.000,00**

1. Valor unitário: **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**
2. Valor total da proposta: **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco BRADESCO - Código: 237 - Agência: 0493-6- Conta Corrente: 141.077-6

Observação: Em atendimento a Licença de Operação nº 0862/2024 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Araujo Medeiros
ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 11.955.108/0001-54

Proposta e Anexos - Ecosolo Gestão Ambiental d... Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 4B90.2108.95C1.A372.7081.11A2.6A5A.05D3.

Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histório de ações, foi gerado em 25/02/2025 às 15:40:46 (GMT -3:00)

PROPOSTA N 0033 TAPEROÁ.pdf

ID do documento #7f6a7e16-3e9c-4d73-9106-08ead3f5ddc5

Assinaturas

Pedro Paulo Araujo Medeiros

Assinou como representante legal

THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS

Chancelou

Log

20/02/2025 10:40:08	Rodrigo da Silva criou este documento de ID 7f6a7e16-3e9c-4d73-9106-08ead3f5ddc5.
25/02/2025 14:35:40	THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 25/02/2025 às 14:35:40 (GMT -3:00);
25/02/2025 15:40:38	Pedro Paulo Araujo Medeiros (CPF 085.826.274-67; E-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP 2804:14c:6526:407b:e0bf:45a3:8fb2:7647;), Assinou como representante legal usando Assinatura Eletrônica. 25/02/2025 às 15:40:38 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
e7552a6b02324d7a274e651cc9e2dc5524923bb2883a71991f7f751058451d7d0e3124db013cdb6031da22f690316a7eaeb2f865acebcc45c587cd5db88712e3
Hash do documento assinado (SHA512):
00c3999fc36aca589ff204c9c58f89b5eaa18fddab24e33d81eb09697ab915ff7c15d511be70f79b4a2b54ac43befdae77e6d2680a3b5e158fccf50922a2b327

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 7f6a7e16-3e9c-4d73-9106-08ead3f5ddc5, com função descrita nos Termos e Condições da ElevaSign.

Proposta e Anexos - Ecosolo Gestão Ambiental d... Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 4B90.2108.95C1.A372.7081.11A2.6A5A.05D3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00008/2025
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 12 de Março de 2025.

BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Município
OAB-PB 22486

Análise jurídica da contratação. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F1F3.D81D.8949.B775.09B5.263D.2728.EA73.

Análise jurídica da contratação. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F1F3.D81D.8949.B775.09B5.263D.2728.EA73.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infra Estrutura.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 11 de Março de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 387C.F6B1.CFA1.5174.CF51.1193.D754.8C0D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS	...	TON	2760

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Estimativa da despesa. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C0F8.1940.88DD.78CB.6D31.E352.4CA9.220C.

Estimativa da despesa. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C0F8.1940.88DD.78CB.6D31.E352.4CA9.220C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Estimativa da despesa. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C0F8.1940.88DD.78CB.6D31.E352.4CA9.220C.

Estimativa da despesa. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C0F8.1940.88DD.78CB.6D31.E352.4CA9.220C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB.	TON	2760

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 207.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 068C.C97A.9028.2AF6.0167.2245.F4BB.D06E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB.	TON	2760

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: 3 (três) dias;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE

Formalização de demanda. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: DCC7.08D5.946A.0116.3806.4539.4AC8.C141.

ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 207.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Formalização de demanda. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: DCC7.08D5.946A.0116.3806.4539.4AC8.C141.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Formalização de demanda. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: DCC7.08D5.946A.0116.3806.4539.4AC8.C141.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
DFD 1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB.	TON	75,00	230	2760	207.000,00
TOTAL						207.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 207.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de preço. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7168.94E7.8E73.C1C1.B1BA.0F08.415F.D92E.

Justificativa de preço. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7168.94E7.8E73.C1C1.B1BA.0F08.415F.D92E.

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Justificativa de preço. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7168.94E7.8E73.C1C1.B1BA.0F08.415F.D92E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Taperoá - PB, 12 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 207.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.
Trata-se, além do mais, segundo informado pela unidade demandante, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: CC4D.DB0E.0676.5D94.5D0C.6891.A5E8.01EB.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: CC4D.DB0E.0676.5D94.5D0C.6891.A5E8.01EB.

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: CC4D.DB0E.0676.5D94.5D0C.6891.A5E8.01EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB.						
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA	TON	2760	75,00	207.000,00	1	

Taperoá - PB, 12 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura

- ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.
11.955.108/0001-54
Item(s): 1.
Valor: R$ 207.000,00

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: CC4D.DB0E.0676.5D94.5D0C.6891.A5E8.01EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Previsão Orçamentária. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7C1C.53D7.FC46.8508.9CCB.8518.FC31.8026.

Previsão Orçamentária. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7C1C.53D7.FC46.8508.9CCB.8518.FC31.8026.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 09:59:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 49647/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00008/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 207.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE TAPEROA, ESTADO DA PARAÍBA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 207.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.955.108/0001-54
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f1f3d81d8949b77509b5263d2728ea73
Autorização da autoridade competente	Sim	387cf6b1cfa15174cf511193d7548c0d
Estimativa da despesa	Sim	c0f8194088dd78cb6d31e3524ca9220c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	068cc97a90282af601672245f4bbd06e
Formalização de demanda	Sim	dcc708d5946a0116380645394ac8c141
Justificativa de preço	Sim	716894e78e73c1c1b1ba0f08415fd92e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc4ddb0e06765d945d0c6891a5e801eb
Previsão Orçamentária	Sim	7c1c53d7fc4685089ccb8518fc318026
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda	Sim	4b90210895c1a372708111a26a5a05d3

João Pessoa, 16 de Abril de 2025

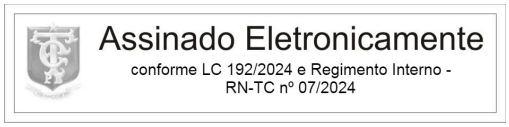

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 09:59. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: A054.D1E7.F051.63E7.BD18.FA7F.9290.5A41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250311IN00009

CONTRATO Nº: 80801/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA** - Rod Pb–138, Sn - Zona Rural - Campina Grande - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por **Pedro Paulo Araújo Medeiros,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Eng. José Celino Filho, 35, Con. Maria Augusta de Brito, Apto 1009, 9° Andar - Mirantes - João Pessoa - PB, CPF nº 085.826.274-67, Carteira de Identidade nº 3.532.299 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00008/2025 - 02, de 13 de Março de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO	TON	230	2760	75,00	207.000,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F8B2.3DCD.3D47.D5AB.2085.B3EA.EA13.73DE.

	MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB.					
Total						207.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 13/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F8B2.3DCD.3D47.D5AB.2085.B3EA.EA13.73DE.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F8B2.3DCD.3D47.D5AB.2085.B3EA.EA13.73DE.

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F8B2.3DCD.3D47.D5AB.2085.B3EA.EA13.73DE.

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 13 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

Mikael Gomes Barros S. Nóbrega
135.942.554-33

José Alexandre de Brito J. Júnior
128.057.054-75

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
085.826.274–67

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: F8B2.3DCD.3D47.D5AB.2085.B3EA.EA13.73DE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025 **Mês: MARÇO** **Nº III**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 207.000,00.

Taperoá - PB, 13 de Março de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C731.381E.7621.944A.655E.489B.B99B.BBBF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025 **Mês: MARÇO** **Nº III**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 80801/2025 - 13.03.25 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 207.000,00.

Comprovante de publicidade. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: C731.381E.7621.944A.655E.489B.B99B.BBBF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Taperoá - PB, 07 de Março de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7C1C.53D7.FC46.8508.9CCB.8518.FC31.8026.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 7C1C.53D7.FC46.8508.9CCB.8518.FC31.8026.

ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira Identidade 198431 SSP/PB e do CPF nº. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande – Pb, CEP nº. 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade nº. RG 199.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, inscrito no CPF sob n.º 085.826.274-67 e RG 3.532.229-SSDS-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celino Filho, 35 –9º Andar- Apto 1009 – Bairro do Mirante cidade de Campina Grande – Pb, 58.407-664, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nome empresarial de **"ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA".**

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar – Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Pista de Rolamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Acessória Técnica e Consultoria,;Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classe I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), Operação de ATTs (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservarão de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Podas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos.;

CLAUSULA QUARTA - Seu capital social será R$ 1.200.000,0,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, sendo: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA – Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

No silencio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os haveres deste apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papeis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com se vê no final deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande -Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está contido.

Campina Grande, 08 de abril de 2010.

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

Francisco de Assis Silva
ADVOGADO - OAB 10.433
CPF: 205.626.404-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2010 SOB Nº. 25200523466
Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Delegacia de C. Grande

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca - PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, empresário, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664, e,

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade n° 1613002 SSPPB, CPF n° 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, todos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1° andar, sala 103 - Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, com contrato social arquivado sob n° **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n° **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Junta Comercial do Estado da Paraíba Delegacia de C. Grande

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R$ 176.00000 (cento e setenta e seis mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSP/PB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 304.000 (trezentos e quatro mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R$ 304.000 (trezentos e quatro mil reais), para o seu filho, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 26/06/1989, empresário, portado do RG 3243174 SSDS/PB e CPF 078.073.914-05, residente e domiciliado a Rua Fernando Barbosa de Melo, 290, Catolé CEP 58.410-040, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reias), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima. O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o seu irmão, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado acima.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Junta Comercial do Estado da Paraíba Delegacia de C. Grande

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, , detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 60.000 (sessenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	340.000	340.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	400.000	400.000,00
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	400.000	400.000,00
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA.**

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA.**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias. Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA.**

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS** declara ter recebido neste ato, pela venda de partes de suas quotas, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA.**

Parágrafo único - JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA, JOÃO NETO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS e RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA outorgam a **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e a sua representação, praticando todos e quaisquer atos de gestão, exercendo o uso do nome empresarial, as atribuições especificas de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a todos os sócios, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** em conjunto da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Só terão validade os atos de gestão que constarem as assinaturas dos 3 (três) sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada por seus sócios de forma isolada nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, registros em CTPS, demissões e rescisões, solicitação de certificados digitais, e em todo ato administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que são civilmente capazes e que não estão impedidos por lei especial ou por qualquer condenação a exercer atividade de empresários. (art. 1.011, § 1º. - Lei 10.406/2002).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca-PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705 e,

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1° andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n° **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n° **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **DOAÇÃO neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 60.00000 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, que por este ato **INGRESSA NA SOCIEDADE.** O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	120.000	120.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	480.000	480.000,00
JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA	480.000	480.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA.**

Parágrafo único - os sócios **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA e PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, outorgam a **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Continuação da alteração contratual da **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, ______ de ________ 2011

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

FECHINE SERVIÇOS NOTARIAIS 4º OFÍCIO
Suênia M. Agra Brandão

SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

R. Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefax 83 3321-5002
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Campina Grande -, 31/03/2011. Em Testemunho da verdade,
807 - Suenia Medeiros Agra Brandao - Escrevente

3

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

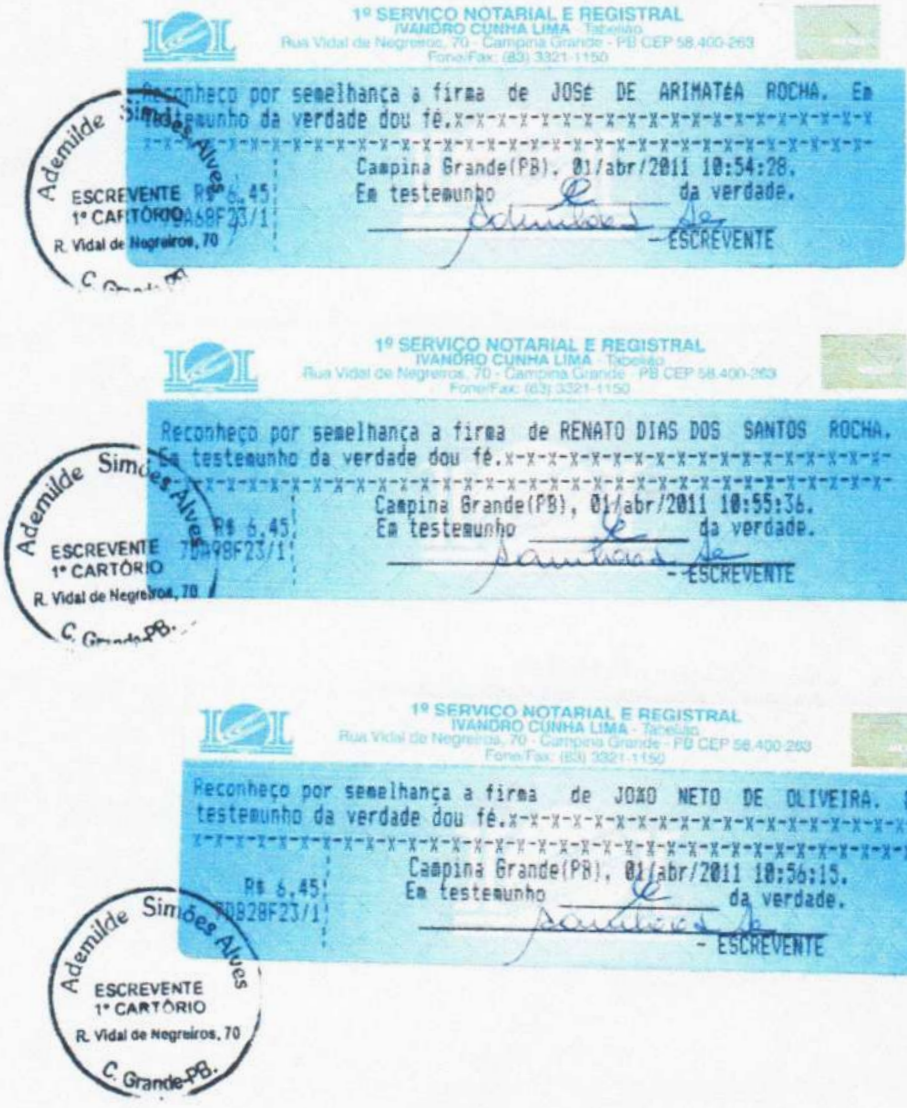

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RISIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSPPB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, Solteiro(a), nascido em 26/06/1989, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob o n.° 078.073.914-05, RG n.° 3243174 expedido pela SSDS/PB, residente e domiciliado à RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, n.° 290, Bairro CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-440,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1° andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n° **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n° **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade delibera pela mudança do seu domicilio que doravante será : **RODOVIA PB-138, SN, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58444-000**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 02 de 01 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

4º Cartório Fechine

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

4º Cartório Fechine

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

[redacted]

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO
SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

R. Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Tele(83)
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS

Reconheco, por semelhanca a(s) Firma(s) de:...............
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS####################################
##
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:57
Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião Titular
[2015-024656]EMOL:R$ 47,75 FARPEN:R$ 0,23 FEPJ:R$ 0,23
SELO DIGITAL: ABS53487-XREW
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

FECHINE SERVIÇOS NOTARIAL 4º OFÍCIO
Antônio Hamilton Fechine Dantas
Rua Marquês do Herval, 58 Centro-C. Grande-PB
FONE: (83) 3321-3002/3341-3331

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:14.

Em testemunho ________________ da verdade.

Selo Digital: ABO76462-6ZTV - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol.: R$ 7,75 FEPJ.: R$ 0,23 FARPEN: R$ 0,23 Total.: R$ 8,20
c1643a22efe40464610cc6be74574974805e6430

DE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CARTÓRIO
R. Vidal de Negreiros, 70
C. GRANDE-PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO NETO DE OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:17.

Em testemunho ________________ da verdade.

Selo Digital: ABO76463-5IVE - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol.: R$ 7,75 FEPJ.: R$ 0,23 FARPEN: R$ 0,23 Total.: R$ 8,29
88571d50f0608539c5e6d6b3758c88d884280eb3

[redacted]

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO
SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

R. Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefax:
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:...................
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA##############################
##
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:36:41
Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião Titular
[2015-024657]EMOL:R$ 47,75 FARPEN:R$ 0,23 FEPJ:R$ 0,23
SELO DIGITAL: ABS53488-0XR3
.Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

FECHINE SERVIÇOS NOTARIAL 4º OFÍCIO
Antônio Hamilton Fechine Dantas
Rua Marquês do Herval, 58 Centro-C. Grande-PB
FONE: (83) 3321-3002/3341-3331

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código...

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

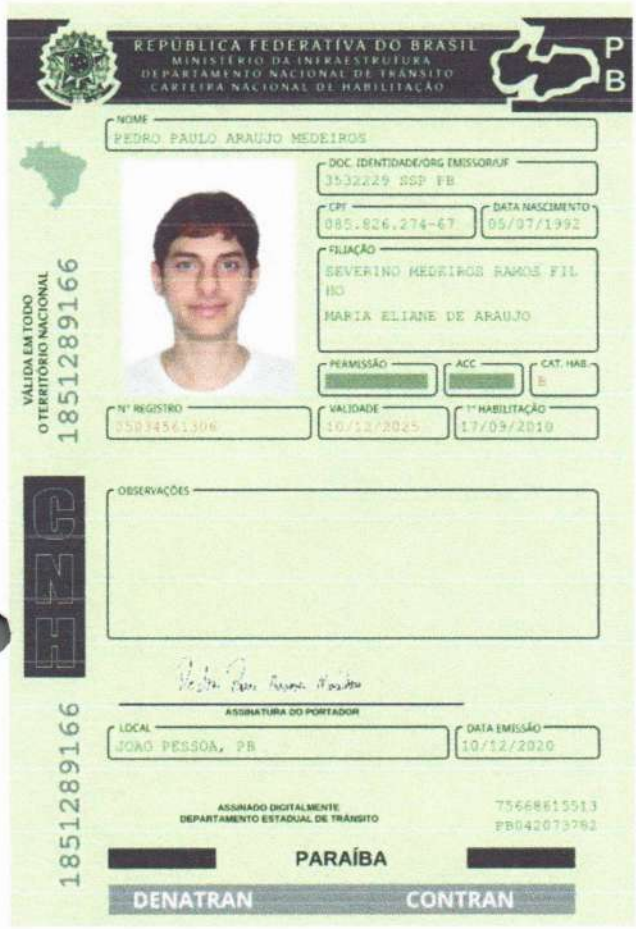

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Unimed Campina Grande

45 ANOS

Correi
R$ 01,
BRASIL Carta
03.07.17 10:47
CORREIOS
AGF BAIRRO PRATA

Em: 30/06/2017
Vencimento: 15/07/2017

ANS nº 367397

8100015444000

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
AV ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO 35 AP 1009
MIRANTE
58407-664 CAMPINA GRANDE - PB

Impresso a Laser por: Millennium Impressos Eletrônicos (83) 3341-4000 www.mie.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.955.108/0001-54 **MATRIZ**		**13/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOSOLO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PB-138	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.444-000	**ZONA RURAL**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fcosolano@uol.com.br	**(83) 3335-8944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **13:09:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:03 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **3441.6BE0.C1B7.D720**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE81.0CFA.D177.4E00** Emitida no dia 04/02/2025 às 11:57:24

Nome Empresarial:
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
CORONEL JOAO LOURENCO PORTO		**51**	**ANDAR 1 SL 103**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAMPINA GRANDE**		**58400-240**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.168.865-9	**BAIXADO EX OFFICIO**	**11.955.108/0001-54**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2103613
Nome:	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT
CNPJ/CPF:	11955108000154
Endereço:	ROD.PB 138, 0,
Bairro:	ZONA RURAL
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Março de 2025

Observações: 1719325

Código de verificação: [45901101305202641000719399802430110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 10/03/2025 11:09:54

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Certidão nº: 11362934/2025
Expedição: 26/02/2025, às 14:59:42
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.955.108/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Endereço: ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022301441726873582

Informação obtida em 26/02/2025 14:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: ECOSOLO

Certidão emitida às 09:41 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **tZAo.rc9M**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 **- NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL **-** CAMPINA GRANDE - PB **- CEP:** 58.444-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Em: 31.12.2023		Em: 31.12.2022
ATIVO				
Circulante				
Disponível	R$	3.849.816,27	R$	1.641.404,66
Clientes	R$	19.414.643,55	R$	13.440.782,51
Tributos a Compensar/ Recuperar	R$	338.801,98	R$	118.516,19
Outros Créditos	R$	164.118,17	R$	162.164,17
Estoques	R$	2.471.328,75	R$	2.471.328,75
Total do Ativo Circulante	**R$**	**26.238.708,72**	**R$**	**17.834.196,28**
Não-Circulante				
Realizável a Longo Prazo	R$	4.097.595,35	R$	4.257.338,48
Investimentos	R$	2.376.719,76	R$	2.371.485,61
Imobilizado	R$	6.289.515,78	R$	4.227.168,82
Total do Ativo Não - Circulante	**R$**	**12.763.830,89**	**R$**	**10.855.992,91**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**39.002.539,61**	**R$**	**28.690.189,19**
PASSIVO				
Circulante				
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R$	51.007,85	R$	43.832,31
Obrigações com Fornecedores	R$	1.868.867,45	R$	370.493,95
Emprestímos e Financiamentos	R$	3.629.277,62	R$	3.637.056,20
Obrigações tributárias	R$	468.950,31	R$	304.050,92
Adiantamentos de Clientes	R$	663.256,21	R$	640.278,51
Outras obrigações a pagar	R$	2.143.600,00	R$	870.000,00
Total do Passivo Circulante	**R$**	**8.824.959,44**	**R$**	**5.865.711,89**
Não-Circulante				
Emprestímos e Financiamentos	R$	424.141,07	R$	586.211,51
Receita Diferida	R$	15.281.168,94	R$	15.281.168,94
Total do Passivo Não - Circulante	**R$**	**15.705.310,01**	**R$**	**15.867.380,45**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social				
Capital Subscrito	R$	1.200.000,00	R$	1.200.000,00
Reservas de Capital				
Crédito p/ aumento de Capital	R$	707.987,15	R$	707.987,15
Reservas de Lucros				
Reserva de Lucros	R$	12.564.283,01	R$	5.049.109,70
Total do Patrimônio Líquido	**R$**	**14.472.270,16**	**R$**	**6.957.096,85**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**39.002.539,61**	**R$**	**28.690.189,19**

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 **- NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL **-** CAMPINA GRANDE - PB **- CEP:** 58.444-000

Demonstração do Resultado		31/12/2023		31/12/2022
Receita Operacional Bruta	**R$**	**17.432.854,22**	**R$**	**9.627.382,91**
Prestação de Serviços	R$	17.432.854,22	R$	9.598.336,81
Locação de Equipamentos			R$	29.046,10
(-) Deduções da Receita Bruta	**R$**	**(2.619.610,28)**	**R$**	**(866.128,39)**
Impostos Incidentes	R$	(2.619.610,28)	R$	(866.128,39)
(=) Receita Operacional Líquida	**R$**	**14.813.243,94**	**R$**	**8.761.254,52**
(-) C.S.P	**R$**	**(5.574.481,48)**	**R$**	**(5.002.799,75)**
Custos dos Serviços Prestados	R$	(5.574.481,48)	R$	(5.002.799,75)
(=) Lucro Operacional Bruto	**R$**	**9.238.762,46**	**R$**	**3.758.454,77**
(-) Despesas Operacionais	**R$**	**(890.932,51)**	**R$**	**(1.548.943,55)**
Despesas Gerais	R$	(890.932,51)	R$	(1.548.943,55)
(+/-) Resultado Financeiro	**R$**	**(38.479,13)**	**R$**	**(182.972,50)**
Receitas Financeiras	R$	50.700,94	R$	13.451,87
Despesas Financeiras	R$	(89.180,07)	R$	(196.424,37)
(+/-) Outras Receitas/ Despesas	**R$**	**426.711,79**	**R$**	**1.080,55**
Outras Receitas	R$	426.711,79	R$	1.080,55
(=) Resultado do Exercício	**R$**	**8.736.062,61**	**R$**	**2.027.619,27**

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Dados extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL realizado em 31/12/2023

LIQUIDEZ GERAL

LG=	(AC+ARLP)	30.336.304,07	1,24
	(PC+PELP)	24.530.269,45	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC=	AC	26.238.708,72	2,97
	PC	8.824.959,44	

SOLVENCIA GERAL

SG=	AT	39.002.539,61	1,59
	(PC+PELP)	24.530.269,45	

ENDIVIDAMENTO GERAL

EG=	(PC+ PELP)	24.530.269,45	0,63
	AT	39.002.539,61	

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 **- NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL **-** CAMPINA GRANDE - PB **- CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2023

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultado do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2022	**R$ 1.200.000,00**	**R$ 707.987,15**	**R$ 5.049.109,70**	**R$ -**	***R$ 6.957.096,85***
Resultado do Exercício				R$ 8.736.062,61	R$ 8.736.062,61
Reservas de Lucros			R$ 8.736.062,61	R$ (8.736.062,61)	R$ -
Distribuição de Lucros			R$ (1.335.750,00)		R$ (1.335.750,00)
Ajuste de Exercícios Anteriores			R$ 114.860,70		R$ 114.860,70
Saldo em 31/12/2023	**R$ 1.200.000,00**	**R$ 707.987,15**	**R$ 12.564.283,01**	**R$ -**	***R$ 14.472.270,16***

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 **- NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL **-** CAMPINA GRANDE - PB **- CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2023

A. ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Serviços Prestados	11.176.669,17
(+) Outras Receitas	426.711,79
(-) Pagamentos de Compras	(3.654.396,92)
(-) Pagamentos de Despesas	(3.141.908,57)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades Operacionais.....	***4.807.075,47***

B. ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-) Investimentos	(1.974.835,21)
(-) Imobilizado	(464.120,00)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Investimento.....	***(2.438.955,21)***

C. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Aquisição de Empréstimos Mútuos	1.273.000,00
(-) Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(7.778,58)
(-) Distribuição de Lucros	(1.335.750,00)
(-)Pagamentos de Despesas Financeiras	(89.180,07)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento.....	***(159.708,65)***
(=) SALDO DE CAIXA E EQUIV. NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	**1.641.404,66**
(+) SALDO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO (A-B-C).....	**2.208.411,61**
(=) SALDO DE CAIXA E EQUIV. NO FINAL DO EXERCÍCIO.....	**3.849.816,27**

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 **- NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB **- CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO.....	**R$**	**5.049.109,70**
(+) RESULTADO DO EXERCICIC	R$	8.736.062,61
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R$	(1.335.750,00)
(+) AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	114.860,70
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	**R$**	**12.564.283,01**

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 – **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN – ZONA RURAL – CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ***Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos LTDA*** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande - PB, com área de atuação no ***Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos***, constituída em 13/05/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos CPC's, CFC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária e tributária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido mensalmente a depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.3) A Empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo o regime de Caixa

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R$ 4.053.418,69. Tem também empréstimos relacionados a empresas do mesmo grupo no valor de R$ 2.143.000,000.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826,274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB – 7351
CPF: 008.556.174-62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 05:51 SOB Nº 20240824369.
PROTOCOLO: 240824369 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407997426. CNPJ DA SEDE: 11955108000154.
NIRE: 25200523466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 498392 / *CMC:* 498392 — *Nº do CGM*: 2103613

Nome Completo: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO

CNPJ / CPF: 11.955.108/0001-54 — *Grupo:* 3

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PB-138 — *Numero*: 0

Complemento: — *Bairro*: AREA RURAL DE CAMPINA

Data de Abertura: 01/05/2010 — Data de Validade: 22/01/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721490	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723153	Construção de edifícios
722178	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
721488	Coleta de resíduos não perigosos
723155	Obras de irrigação
721516	Obras de terraplenagem
722136	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
721502	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
721517	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
721509	Obras portuárias, marítimas e fluviais
722135	Serviços de engenharia
721501	Construção de obras de arte especiais
722198	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: LISIANE DA SILVA SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1002-20C5-35E4-6559 e informe o código 1002-20C5-35E4-6559

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1002-20C5-35E4-6559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 23/01/2025 08:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1002-20C5-35E4-6559

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220493737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1616967617**
Registro: **10765702017PB**

2. Contratante

Contratante: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS** CPF/CNPJ: **11.955.108/0001-54**
RODOVIA RODOVIA PB 108 Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **CATOLÉ - Distrito** UF: **PB** CEP: **58444000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
RODOVIA RODOVIA PB 108 Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **CATOLÉ - Distrito** UF: **PB** CEP: **58444000**
Data de Início: **01/12/2022** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Diretor(a)**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	8,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART de cargo e função - responsável técnico pela execução de atividades e operação do aterro sanitário privado da empresa Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA - CPF: 096.857.524-27

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS - CNPJ: 11.955.108/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **05/12/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3799036**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 20/12/2022 às 12:16:35 (GMT -3:00)

ART CARGO FUNÇÃO GIBRAN MONTENEGRO

ID única do documento: #569c71ff-cba3-4350-8794-37de92761011

Hash do documento original (SHA256): 0031ce8d90e64e0b99cec401c5bb36793d0839a6d16f602c0489b0315e3211c7

Este Log é exclusivo ao documento número #569c71ff-cba3-4350-8794-37de92761011 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

✓ GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Participante)
Assinou em 20/12/2022 às 09:39:21 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/12/2022 às 12:39:21 (GMT -3:00)	GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Autenticação: e-mail holandagibran@gmail.com; IP: 177.37.164.165) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
20/12/2022 às 12:16:35 (GMT -3:00)	Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 208132/2024
Emissão: 10/09/2024
Validade: 09/03/2025
Chave: 9DdYa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Registro: 0000340188

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.200.000,00

Data do Capital: 13/05/2010

Faixa: 5

Objetivo Social: 1º) CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO: EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO DE ÁGUA, PORTOS, RIOS E CANAIS; BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; ASSESSORIA TÉCNICA E CONSUTORIA; IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL; 2º) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3º) GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSBORBO RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÃO DE ATTS (ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM) DE RCD, OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESERVAÇÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 4º) LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVICOS DE RASPAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE PODAS; LIMPEZA DE CANAIS E CÓRREGOS; 5º) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; 6º) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E PERIGOSOS. (CONF. CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM 13/05/2010)**********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA PB-138, SN, **********, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, PB, 58444000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/01/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006027EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA

Registro: 1619338823

CPF: 060.***.***-11

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 18, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218 73 E ART. 2, COMBINADO COM O 3, DA RES. 447 00, AMBAS DO CONFEA.

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9DdYa
Impresso em: 10/09/2024 às 10:52:13 por: adapt, ip: 177.37.144.168

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 208132/2024
Emissão: 10/09/2024
Validade: 09/03/2025
Chave: 9DdYa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 1616967617
CPF: 096.***.***-27
Data Início: 20/12/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Titulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO NETO DE OLIVEIRA
CPF: 072.***.***-04
Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
CPF: 085.***.***-67
Função: EMPRESÁRIO

Sócio: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
CPF: 096.***.***-27
Função: EMPRESÁRIO

Sócio: JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
CPF: 078.***.***-05
Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9DdYa
Impresso em: 10/09/2024 às 10:52:13 por: adapt, ip: 177.37.144.168

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 200813/2024
Emissão: 08/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 04D5c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA
Registro: 1619338823
CPF: 060.***.***-11
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/04/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218 73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447 00, ambas do CONFEA .
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Data de Formação: 21/12/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS
Data de Formação: 30/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMBSEED CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Registro: 0003541525
CNPJ: 46.064.086/0001-17
Data Início: 27/04/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: SÓCIA

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Registro: 0000340188
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Data Início: 15/12/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 04D5c
Impresso em: 08/04/2024 às 09:49:16 por: adapt, ip: 200.9.27.31

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 200813/2024
Emissão: 08/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 04D5c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 08:00 AS 12:00

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 04D5c
Impresso em: 08/04/2024 às 09:49:17 por: adapt, ip: 200.9.27.31

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2103613
Nome:	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT
CNPJ/CPF:	11955108000154
Endereço:	ROD.PB 138, 0,
Bairro:	ZONA RURAL
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 5 de Dezembro de 2024

Observações: 8942124

Código de verificação: [01829050214202641000719399807987900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 05/12/2024 09:28:10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
11/03/2024
11:57:05

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 09663/2024 **Validade**: 26 de fevereiro de 2025

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP
Nome Fantasia:	ECOSOLO
CNPJ/CPF:	11955108000154
Área (m^2)	168(cento e sessenta e oito metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	ROD PB - 138 SN ZONA RURAL CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA
CPF/CNPJ:	07807391405
Telefone de Contato:	(83) 33216-980
E-mail:	israelejalles5@gmail.com

Local e Data:	Campina Grande, terça, 27 de fevereiro de 2024
Registro do Documento Nº:	0000175898 do processo 09663/2024

Autenticação Eletrônica: **f7c5f87de84be71b5532b36e9f5f74ab**

– Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
– **Manter este documento em local visível.**
– O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
– Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
– A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.bombeiros.pb.gov.br>.
– Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
– **Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.**
– **As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 200810/2024
Emissão: 08/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 0ZwcD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
Registro: 1616967617
CPF: 096.***.***-27
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/11/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Data de Formação: 17/10/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Registro: 0000340755
CNPJ: 09.550.150/0001-43
Data Início: 30/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 08H/SEM.

Empresa: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Registro: 0003488845
CNPJ: 30.366.238/0001-04
Data Início: 24/08/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0ZwcD
Impresso em: 08/04/2024 às 09:22:57 por: adapt, ip: 187.19.204.219

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 200810/2024
Emissão: 08/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 0ZwcD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 0000340188

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Data Início: 20/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0ZwcD
Impresso em: 08/04/2024 às 09:22:57 por: adapt, ip: 187.19.204.219

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

186312/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA**
Registro: **11254582020PB** RNP: **1619338823**
Título profissional: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Número da ART: **PB20230507077** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2023 Baixada em: 06/03/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **08.993.917/0001-46**
Endereço do contratante: RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO Nº: 278
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400243
Contrato: 2.14.063/2021 Celebrado em: 24/11/2021
Valor do contrato: R$ 46.154.240,27 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA PB 138 Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58444000
Data de início: 02/12/2022 Conclusão efetiva: 24/11/2026
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE CPF/CNPJ: 08.993.917/0001-46

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057749.90 tonelada;

Observações

Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 186312/2023
30/03/2023, 16:47
0W867

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0W867

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou a **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados do serviço:

1. **Contratos n.º:** 2.14.063/2021;
2. **ARTs n.º:** PB20230507077
3. **Objeto do Contrato**: Disposição final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Campina Grande/PB, em aterro sanitário.
4. **Empresa contratada:** ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.
   CNPJ: 11.955.108/0001-54
   Registro CREA/PB: 0000340188
   Endereço: RODOVIA PB 138, S/N, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE
5. **Contratante dos serviços:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
6. **CNPJ:** 08.993.917/0001-46
   Endereço: R. VIGOLVINO VANDERLEI, 535 - CONCEIÇÃO
7. **Período de execução:** 27/01/2023 a 26/02/2023.

Descrição das atividades desenvolvidas:

- ✓ Até a presente data foi recebido para disposição final 13.493,26 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do município de Campina Grande/PB.

Responsável Técnico:

1. Identificação da Responsável Técnica: CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA
   Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
   Nº do Crea: 1619338823
   Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
2. Período de participação nos serviços: 27/01/2023 a 26/02/2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAMPINA GRANDE/PB, 29 de março de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 160318123-7

Rua Vigolvino Vanderlei, Nº 535 – Conceição
Campina Grande / PB – CEP 58.401-311
Telefone: (83) 3310-6115 / E-mail: sesuma_oficial01@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042 e informe o código 371E-47F7-E8D3-9042

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023

Certidão nº 186312/2023
31/03/2023, 11:06
Chave de Impressão: 0W867
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 371E-47F7-E8D3-9042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/03/2023 08:59:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023

Certidão nº 186312/2023
31/03/2023, 11:06
Chave de Impressão: 0W867
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

SUDEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15
GOVERNO DA PARAÍBA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 0862/2024

Processo Nº 2023-003141/TEC/RLO-0737
Data de Validade: 22/03/2026

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
Empreendimento	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Local da atividade Licenciada:	FAZENDA LOGRADOURO II-RODOVIA PB-138,KM 10, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
CPF/CNPJ	11.955.108/0001-54
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°16'26.8" Longitude:36°1'3.39"
Atividade Licenciada:	Aterro Sanitário com recebimento médio diário de 850 Ton/dia de resíduos Classe II e área construída de 80.000m²,

CONDICIONANTES

1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-003141/TEC/RLO-0737 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6- Realizar cercamento no entorno das lagoas de lixiviado, a fim de limitar o acesso de pessoas e animais e evitar possíveis acidentes;
7- Adotar métodos contínuos de controle de avifauna;
8- Realizar, durante o período chuvoso ou quando houver acúmulo de água, amostragem na lagoa de água pluvial, de acordo com a Resolução CONAMA 357/05 e 397/08. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento de águas superficiais;
9- Apresentar, no ato da Renovação da Licença, Relatório de Controle e Monitoramento Ambiental;
10- Instalar sistema de controle de recalques na camada de cobertura final da célula, após o seu encerramento.
11- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
12- Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
13- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 22/03/2024 11:56:49
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 21/03/2024 10:03:09
https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=9T4X-0&t=7202a0f7

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

SUDEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15
GOVERNO DA PARAÍBA

14- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
15- Comunicar previamente a esta SUDEMA, quando do recebimento de resíduos sólidos urbanos de novos municípios, obedecendo a capacidade de recebimento licenciada.
16- Salvaguardar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 230/2002.
17- Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI´S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
18- Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
19- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
20- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA;
21- A concessão da presente licença não impedirá que a SUDEMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação vigente;
22- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
23- Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos;
24- Realizar, trimestralmente, amostragem dos poços de monitoramento de acordo com os parâmetros dispostos na CONAMA 396/08, conforme previsto no Plano de Monitoramento Ambiental apresentado. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas;
25- Realizar, trimestralmente, análise do lixiviado. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento do lixiviado;
26- Apresentar, mensalmente, relação dos municípios com suas respectivas pesagens de resíduos sólidos urbanos destinados para o Aterro Sanitário;
27- Realizar, mensalmente, o monitoramento geotécnico, contemplando os deslocamentos horizontal e vertical (recalque), permeabilidade da camada de cobertura, densidade in situ e inspeção de campo (relatório fotográfico). Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento geotécnico;
28- Realizar, mensalmente, amostragem nos drenos de gases. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento dos gases;
29- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

JOÃO PESSOA(PB), 22/03/2024

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 22/03/2024 11:56:49
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 21/03/2024 10:03:09
https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=9T4X-0&t=7202a0f7

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5679389	27/01/2025	27/01/2025	27/04/2025

Dados básicos:

CNPJ : 11.955.108/0001-54
Razão Social : ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia : ECOSOLO
Data de abertura : 13/05/2010

Endereço:

logradouro: ROD PB-138
N.º: S/N
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Município: CAMPINA GRANDE
CEP: 58444-000
UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4WLC3UQ5VJP25VD6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: ECOSOLO

Certidão emitida às 10:11 de 24/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **cFD/yt2O**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220494099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL**

RNP: **1619338823**
Registro: **11254582020PB**

2. Contratante

Contratante: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA** CPF/CNPJ: **11.955.108/0001-54**

RODOVIA PB 138 Nº: **s/n**

Complemento: Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CATOLÉ - Distrito** UF: **PB** CEP: **58444000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

RODOVIA PB 138 Nº: **s/n**

Complemento: Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB** CEP: **58444000**

Data de Início: **02/12/2022** Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	4,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Registro do Cargo e Funções Técnica.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA - CPF: 060.273.454-11

_____, _____ de _____ de _____

Local data

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 11.955.108/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **07/12/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3798976**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 79zY1
Impresso em: 07/12/2022 às 19:47:57 por: , ip: 177.37.147.31

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525 Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

#ef5[illegible]
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/12/2022 às 13:42:01 (GMT -3:00)

ART CARGO-FUNCAO - PB20220494099.ca7AA

ID única do documento: #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502

Hash do documento original (SHA256): 118d9096680580309b17df458ee62f0975fd6f932592ab01f4038e1610c158d0

Este Log é exclusivo ao documento número #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

✓ CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Participante)
Assinou em 08/12/2022 às 12:56:15 (GMT -3:00)

✓ GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Participante)
Assinou em 13/12/2022 às 16:14:34 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
08/12/2022 às 13:42:01 (GMT -3:00)	Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.
08/12/2022 às 15:56:15 (GMT -3:00)	CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Autenticação: e-mail meioambiente@ecosolocg.com.br; IP: 187.19.131.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
13/12/2022 às 19:14:34 (GMT -3:00)	GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Autenticação: e-mail holandagibran@gmail.com; IP: 177.37.164.165) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

96

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: 8E1B.0211.CDAD.0A20.D1EB.38CA.EB7E.E194.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 11:03:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 49779/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000808012025
Data da Publicação: 14/03/2025
Data da Assinatura: 13/03/2025
Data Final do Contrato: 13/03/2026
Valor Contratado: R$ 207.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE TAPEROA, ESTADO DA PARAÍBA.
Contratado (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda
Contratado (CNPJ): 11.955.108/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c731381e7621944a655e489bb99bbbbf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8e1b0211cdad0a20d1eb38caeb7ee194
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c1c53d7fc4685089ccb8518fc318026
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f8b23dcd3d47d5ab2085b3eaea1373de
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 49647/25. Data: 16/04/2025 11:03. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/04/2025 19:34. Validação: AF72.8334.09C4.AB49.26AD.5AAF.630F.6DD5.

Documento: 49647/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 11:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49779/25 ao Documento 49647/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49647/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 39	f8b23dcd3d47d5ab2085b3eaea1373de
Comprovante de publicidade	40 - 41	c731381e7621944a655e489bb99bbbbf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42 - 43	7c1c53d7fc4685089ccb8518fc318026
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 96	8e1b0211cdad0a20d1eb38caeb7ee194
RECIBO PROTOCOLO	97	af72833409c4ab4926ad5aaf630f6dd5

João Pessoa, 16 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB